

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

CNPJ nº 50.479.122/0001-80

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Por este instrumento particular, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM** (“Administrador”), instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de administrador do **BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.479.122/0001-80 (“Fundo”);

RESOLVE:

- (i) Nos termos previstos no “Ato do Administrador do BTG Pactual LOGCP Fundo de Investimento Imobiliário – FII”, datado de 04 de março de 2024 (“Ato do Administrador”), que aprovou a realização da 2ª (segunda) emissão e distribuição pública primária de, inicialmente, até 37.383.178 (trinta e sete milhões, trezentas e oitenta e três mil, cento e setenta e oito) cotas do Fundo, nominativas e escriturais, em série e classe únicas (“Novas Cotas” e “Segunda Emissão”, respectivamente), a qual será objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução nº 160, editada pela CVM em 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, observadas as características indicadas no Suplemento constante do Anexo I do Ato do Administrador, e demais termos e condições constantes dos documentos da oferta (“Oferta”), re-ratificar o subitem (d) do Ato do Administrador e sua respectiva redação no Suplemento constante do Anexo I, as quais passarão a vigor com a seguinte redação:

“(d) O Preço de Subscrição poderá ser atualizado e informado aos Cotistas e aos potenciais Investidores, a critério do Administrador e do Gestor, em conjunto, através de fato relevante divulgado até 21 de março de 2024 (“Fato Relevante de Atualização de Preço”), pelo preço equivalente à média de fechamento do valor de mercado da cota do Fundo no período compreendido entre os 5 (cinco) dias de fechamento imediatamente anteriores à data de divulgação do Fato Relevante de Atualização de preço, limitado a uma variação negativa de até 5% (cinco por cento), sem que haja alteração na quantidade de Novas Cotas objeto da Segunda Emissão (“Preço de Emissão Atualizado”), acrescido do Custo Unitário de Distribuição atualizado (i.e., taxa equivalente a 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão Atualizado) (“Preço de Subscrição Atualizado”); e

(...)

Preço de Subscrição	R\$10,70 (dez reais e setenta centavos) por Nova Cota da Segunda Emissão considerando o Preço de Emissão acrescido do Custo Unitário de Distribuição. O Preço de Subscrição poderá ser atualizado e informado aos Cotistas e aos potenciais Investidores, a critério do Administrador e do Gestor, em conjunto, através do Fato Relevante de Atualização de Preço, a ser divulgado até 21 de março de
----------------------------	---

	2024, pelo preço equivalente à média de fechamento do valor de mercado da cota do Fundo no período compreendido entre os 5 (cinco) dias de fechamento imediatamente anteriores à data de divulgação do Fato Relevante de Atualização de Preço, limitado a uma variação negativa de até 5% (cinco por cento), sem que haja alteração na quantidade de Novas Cotas objeto da Segunda Emissão (“ <u>Preço de Emissão Atualizado</u> ”), acrescido do Custo Unitário de Distribuição atualizado (i.e., taxa equivalente a 3,78%(três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão Atualizado) (“ <u>Preço de Subscrição Atualizado</u> ”).
--	--

- (ii) Ratificar os demais termos e condições da Segunda Emissão e da Oferta constantes do Ato do Administrador e do Suplemento do Anexo I não alterados pelo presente instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado digitalmente, em via única.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: